



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – E-mail: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.197 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a Denominação da Alamedas sem nome, localizadas no Conjunto Mista”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Alamedas sem nome, localizadas no Conjunto Mista, situadas entre as Ruas: Pedro Felicidade e Alberto Viana, passam a terem as seguintes denominações:

Alameda: **Wilson da Costa Carvalho**

Alameda: **Valência Costa Leite e Silva**

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder colocação de placas de identificação nas referidas alamedas, bem como a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, assim também à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 30 de setembro de 2.025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário